



Pregão Eletrônico N° 90461/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

10/02/2025 08:57

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 461/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.002013/2023-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem aérea nacional e internacional, bem como serviço de seguro viagem, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, por um período de 12(doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de Outubro de 2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0057061174)

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero) ?

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

07 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

2. RESPOSTA:

A SUGESP-GCOM se manifestou por meio do Ofício nº 2396/2025/SUGESP-GCOM id. SEI 0057115580:

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no subitem 15.7 do Termo de Referência (id SEI 0056471340), publicado no : <https://www.gov.br/compras/pt-br>. e disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

15.7. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO para a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e seguro viagem internacional, desde que atendidas as condições estabelecidas neste termo de referência. Esse critério implica na seleção da proposta que ofereça o menor custo para a prestação desses serviços, levando em consideração as especificações e requisitos técnicos previamente definidos.

Em complemento a resposta, registramos que o item 15.8 esclarece melhor a dúvida da empresa, senão vejamos:

15.8. O percentual de desconto deve ter no máximo duas casas decimais e não pode ser inferior ao valor estimado na pesquisa de mercado, conforme o Quadro Comparativo/Estimativo (0053268898). O desconto mínimo estimado é de 10,39% para o custo dos serviços prestados, que corresponde à TAXA de serviço DU ou RAV, referente à remuneração da agência de viagens pelos serviços prestados. (g.n.)

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero)?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (id SEI 0056471340).

Ou seja, o desconto mínimo para a participação neste certame é de 10,39%.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (id SEI 0056471340).

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!

RESPOSTA: Em conformidade com o Edital, especificamente no item 8.2.1, não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais, senão vejamos:

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte. (g.n)

Desta forma, registro que as empresas deverão ter atenção as regras estabelecidas no Edital, tanto no cadastro de sua proposta inicial no sistema, quanto nas fases de lances e aceitação, pois aquelas que apresentarem valores com quatro casas decimais:

- 1) Na fase de lances, terão seus lances recusados.
- 2) Na fase de aceitação, serão desclassificadas.

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (id SEI 0056471340).

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no subitem 15.7 e 15.8 do Termo de Referência (id SEI 0056471340).

Ou seja, o desconto mínimo para a participação neste certame é de 10,39%.

07 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no item 4.2 e demais subitens do Termo de Referência (id SEI 0056471340), senão vejamos:

4.2.5. A CONTRATADA disponibilizará no posto de atendimento, um atendente com expertise na solicitação da demanda.

4.2.6. O posto de atendimento, localizado nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, disponibilizará o atendimento a Governadoria e seus Órgãos vinculados, e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, visando à execução dos serviços propostos, com horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

4.2.7. Após o horário pré-estabelecido em dias úteis, o atendimento de forma excepcional, ocorrerão via plantão, através de e-mail corporativo, compreendendo os sábados, domingos e feriados, sem acréscimo de ônus ao atendimento e objeto da contratação

4.2.8. Nos casos de não atendimento as demandas, sendo em dias úteis, ou de forma excepcional e urgente, a CONTRATADA não tendo condições plausível, para atendimento, a mesma deverá procurar alternativas necessárias para melhor solução ao seguimento da demanda.

4.2.9. A CONTRATADA deverá nomear um preposto na localidade no Município de Cidade de Porto Velho/RO, o mesmo será responsável pela fiel prestação dos serviços, garantir a adequada execução do contrato, receber, solicitar, corrigir, adotar e orientar os envolvidos executante do objeto da contratação.

3. DA DECISÃO

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que os esclarecimentos NÃO afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Licitação 0056580258:

DATA: 18/02/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Porto Velho - RO, 10 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL